



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 062/09**  
**Proj. nº 031/09**

## **P R O J E T O   D E   L E I**

Autoriza o Município de Votorantim a celebrar Convênio com a Associação Sorocabana de Árbitros ASA e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Associação Sorocabana de Árbitros - ASA, organização da sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 45.718.806/0001-58, com sede na Rua Souza Moraes, nº 330, Vila Santana, Sorocaba - SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Art. 2.º** O Convênio de que trata o artigo anterior terá como objeto o fornecimento pela conveniada de árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, ou pessoal de atividade correlata, para jogos e eventos esportivos oficiais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim nas suas diversas modalidades, conforme minuta de convênio constante do anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

**Art. 3.º** As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VOTORANTIM**, em 31 de julho de 2.009.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**MINUTA**

**CONVÊNIO Nº ..../09**

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 31 de Marco, nº 327, Votorantim-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.051/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ÁRBITROS - ASA**, organização da sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. sob nº 45.718.806/0001-58, com sede na Rua Souza Moraes, 330, Vila Santana, Sorocaba-SP, neste ato representada por seu presidente, Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si justa e pactuada a mútua cooperação, nos termos do que dispõe a Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e Processo nº \_\_\_\_\_-PMV Interno, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente o fornecimento pela conveniada de árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, ou pessoal de atividade correlata, para jogos e eventos esportivos oficiais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim nas suas diversas modalidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

Fornecer árbitros, assistentes de arbitragem, mesários, ou pessoal de atividade correlata, para jogos e eventos esportivos oficiais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Votorantim nas suas diversas modalidades .

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para fazer face ao custeio das atividades a serem empreendidas pela **CONVENIADA** por força deste convênio, a mesma receberá da **PREFEITURA**, mensalmente, até o dia \_\_\_\_\_ de cada mês, a importância de R\$ \_\_\_\_\_, a título de auxílio-financeiro.



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

§ 1º. A utilização do auxílio financeiro de que trata esta cláusula atenderá ao Plano de Aplicação e cronograma de desembolso constante do Anexo \_\_\_\_\_, que deste faz parte integrante.

§ 2º. Para o recebimento e movimentação dos recursos repassados por força desta cláusula a **CONVENIADA** deverá proceder à abertura de conta corrente em instituição bancária a ser indicada pela **PREFEITURA**, exclusivamente para esse fim.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONVENIADA** se obriga a apresentar à **PREFEITURA**, prestação de contas dos recursos de que trata a cláusula anterior, até o término do prazo de vigência deste convênio, através de demonstrativos acompanhados dos comprovantes de despesas.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes da obrigação da **PREFEITURA** de que trata a Cláusula Terceira deste termo, onerará a seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**VERBA:** .....

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEXTA**

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral das partes mediante notificação prévia com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, respeitando-se, todavia, o cumprimento de atividades inadiáveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente convênio terá a gestão e acompanhamento de sua execução sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer – SESPOL, que poderá se servir do auxílio de outros órgãos municipais se necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA**



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

O presente **CONVÊNIO** terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado desde que haja acordo entre os partícipes, condicionado a renovação à existência de recursos orçamentários.

### **CLÁUSULA NONA**

O presente Convênio poderá ser alterado obedecido às disposições legais e regulamentares vigentes e mediante Termos de Aditamento firmados entre os signatários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o foro da Comarca de Votorantim-SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos pela **CONVENENTE**, através da Secretaria de Esportes e Lazer, com base no que dispõe a legislação Municipal, as disposições legais e princípios de direito público em geral e, subsidiariamente, no de direito privado.

E assim, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Votorantim, ..... de .....de 2009.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PRESIDENTE**

### **TESTEMUNHAS**

**DA CONVENENTE**

**DA CONVENIADA**

---

**NOME :**

**R.G. : N°**

---

**NOME :**

**R.G. : N°**



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo